

**Re: 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ**

**De :** gestaodecontratos@casimirodeabreu.rj.gov.br

seg., 18 de dez. de 2023 13:02

**Assunto :** Re: 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

📎 1 anexo

**Para :** licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

**Cc :** licitaprime@primebeneficios.com.br, gustavo lopes <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>

Prezados,

Segue esclarecimentos.

<b>ESCLARECIMENTO</b>	
<b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b>	<p>Nº 1 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO INEXEQUÍVEL</p> <p>A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato no órgão fiscal, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da OEXS – Ordem de Execução de Serviço, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que o prazo de 05 dias se torna inexecutável para realizarmos todos os processos de implantação, que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que toda a implantação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?</p>
<b>Resposta:</b>	<p>Compreendemos a complexidade das etapas envolvidas na implementação do serviço e reconhecemos o seu comprometimento em oferecer um trabalho de qualidade. No entanto, ressaltamos a importância de manter o prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis para a conclusão da implantação.</p> <p>Reiteramos que a definição desse prazo foi considerada crucial para a nossa programação interna e para garantir a continuidade eficiente de nossas operações.</p>
<b>ESCLARECIMENTO</b>	
<b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b>	<p>Nº 2 COMPARECIMENTO EM 24 HORAS</p> <p>11.15 - Comparecer, sempre que convocada, nos Órgãos Fiscalizadores em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a grande extensão territorial do País, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentado à contratante uma justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 11.15?</p>
<b>Resposta:</b>	<p>Compreendemos a sua preocupação com a extensa geografia do país, o que pode apresentar desafios logísticos para o cumprimento do prazo de 24 horas. Diante dessa ponderação, estamos dispostos a flexibilizar o entendimento em situações excepcionais.</p> <p>Entendemos que, em determinadas circunstâncias, o cumprimento do prazo estipulado pode ser inviável devido a questões logísticas. Aceitamos, portanto, a proposta de que, sempre que necessário, a Contratada apresentará justificativa e se comprometerá a comparecer no menor prazo possível perante a Contratante.</p> <p>Ressaltamos, no entanto, a importância da comunicação antecipada em casos de impossibilidade de cumprimento do prazo, a fim de garantir uma gestão eficiente e transparente das situações que possam surgir.</p>

Atenciosamente,

Maurício Dantas Viana

**De:** licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

**Para:** "gestaodecontratos" <gestaodecontratos@casimirodeabreu.rj.gov.br>

**Cc:** licitaprime@primebeneficios.com.br, "gustavo lopes" <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 11:51:27

**Assunto:** Fwd: 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

Bom dia,

Encaminho o presente para que sejam esclarecidos os presentes questionamentos.

**De:** "Gustavo Ferreira Lopes" <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>

**Para:** licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

**Cc:** "licitaprime" <licitaprime@primebeneficios.com.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 14:43:46

**Assunto:** 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

**23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ**

licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

**PARA**

**23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ/RJ**

**PREGÃO Nº - PE 36/2023**

**PROCESSO Nº -**

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

**ESCLARECIMENTO Nº 1**  
**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** PRAZO DE IMPLANTAÇÃO INEXEQUÍVEL

A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato no órgão fiscal, em no máximo 05 (cinco) dias uteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da OEXS – Ordem de Execução de Serviço, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que o prazo de 05 dias se torna inexequível para realizarmos todos os processos de implantação, que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que toda a implantação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

**Resposta:**

**ESCLARECIMENTO Nº 2**  
**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** COMPARECIMENTO EM 24 HORAS

11.15 - Comparecer, sempre que convocada, nos Órgãos Fiscalizadores em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a grande extensão territorial do País, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexequível para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentado à contratante uma justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 11.15?

**Resposta:**

**ESCLARECIMENTO Nº 3**  
**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**

**Resposta:**

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

**Gustavo Lopes**  
Licitação  
(19) 3518-7021 | (19) 97153-5330  
Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335



**De:** licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

seg., 18 de dez. de 2023 11:51

**Assunto:** Fwd: 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

1 anexo

**Para:** gestaodecontratos <gestaodecontratos@casimirodeabreu.rj.gov.br>

**Cc:** licitaprime@primebeneficios.com.br, gustavo lopes <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>

Bom dia,  
Encaminho o presente para que sejam esclarecidos os presentes questionamentos.

**De:** "Gustavo Ferreira Lopes" <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>

**Para:** licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

**Cc:** "licitaprime" <licitaprime@primebeneficios.com.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 14:43:46

**Assunto:** 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

**23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ**

licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

**PARA**  
**23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ/RJ**  
**PREGÃO Nº - PE 36/2023**

**PROCESSO Nº -**

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

<b>ESCLARECIMENTO Nº 1</b> <b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b>	<b>PRAZO DE IMPLANTAÇÃO INEXEQUÍVEL</b>  A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato no órgão fiscal, em no máximo 05 (cinco) dias uteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da OEXS – Ordem de Execução de Serviço, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;  <b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b> O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que o prazo de 05 dias se torna inexequível para realizarmos todos os processos de implantação, que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que toda a implantação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?  <b>Resposta:</b>
---	--

<b>ESCLARECIMENTO Nº 2</b> <b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b>	<b>COMPARECIMENTO EM 24 HORAS</b>  11.15 - Comparecer, sempre que convocada, nos Órgãos Fiscalizadores em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados  <b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b> Tendo em vista a grande extensão territorial do País, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexequível para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentado à contratante uma justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 11.15?  <b>Resposta:</b>
---	---

<b>ESCLARECIMENTO Nº 3</b> <b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b> <b>Resposta:</b>	
---	--

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

**Gustavo Lopes**  
Licitação  
📞 (19) 3518-7021 | (19) 97153-5330  
📍 Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335



**De :** Gustavo Ferreira Lopes <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>  
**Assunto :** 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ  
**Para :** licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br  
**Cc :** licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

sex., 15 de dez. de 2023 14:43

📎 1 anexo

**23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ**

licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

**PARA**  
**23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ/RJ**  
**PREGÃO Nº - PE 36/2023**  
**PROCESSO Nº -**

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

<b>ESCLARECIMENTO Nº 1</b>	
----------------------------	--

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** PRAZO DE IMPLANTAÇÃO INEXEQUÍVEL

A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato no órgão fiscal, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da OEXS – Ordem de Execução de Serviço, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que o prazo de 05 dias se torna inexecutável para realizarmos todos os processos de implantação, que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que toda a implantação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

**Resposta:**

**ESCLARECIMENTO Nº 2**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** COMPARECIMENTO EM 24 HORAS

11.15 - Comparecer, sempre que convocada, nos Órgãos Fiscalizadores em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a grande extensão territorial do País, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentado à contratante uma justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 11.15?

**Resposta:**

**ESCLARECIMENTO Nº 3**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**

**Resposta:**

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

**Gustavo Lopes**  
Licitação  
☎ (19) 3518-7021 | (19) 97153-5330  
📍 Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335

